



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

CNPJ: 18.303.263/0001-35

Lei nº 413/2003

Cria Cargos no Quadro Geral de Cargos e Planos de Carreira de que trata a Lei Municipal nº 347/97, fixa-lhes os respectivos vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal do município de São Sebastião do Rio Preto, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Geral de Cargos e Planos de Carreira, os cargos abaixo com seus respectivos vencimentos:

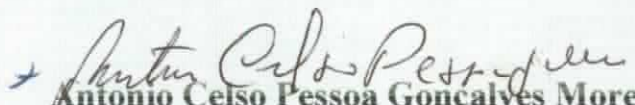
- a) 01 motorista no Departamento de Educação Nível inicial II- Grau 14- vencimento R\$ 404,31.
- b) 01 bibliotecário no Departamento de Educação Nível inicial I- Grau 04- Vencimento R\$ 240,00.
- c) 02 pedreiros no Departamento de Patrimônio e Urbanismo Nível inicial I- Grau 13 – Vencimento R\$ 390,46.
- d) 01 auxiliar de serviços fazenda no Departamento de Fazenda e Contabilidade Nível inicial I – Grau 16- vencimento R\$ 437,50.
- e) 01 bombeiro no Departamento de Patrimônio e Urbanismo Nível inicial I- Grau 13- Vencimento R\$ 390,46.
- f) 01 digitador no Departamento de Gabinete e Secretaria Nível inicial I Grau 2 – Vencimento R\$ 240,00.

Art. 2º - As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Preto, 22 de outubro de 2003.


Antonio Celso Pessoa Gonçalves Moreira
Prefeito Municipal